



BOLETIM EXPRESSO

VOCÊ BEM INFORMADO SEMPRE

Quem trabalha no Carnaval não ganha hora extra e nem dia em dobro

Embora as empresas tenham o hábito de fechar as portas no sábado que antecede a terça de carnaval até o meio-dia da quarta-feira de cinzas, não existe nenhuma lei federal que institui as datas como feriados nacionais.

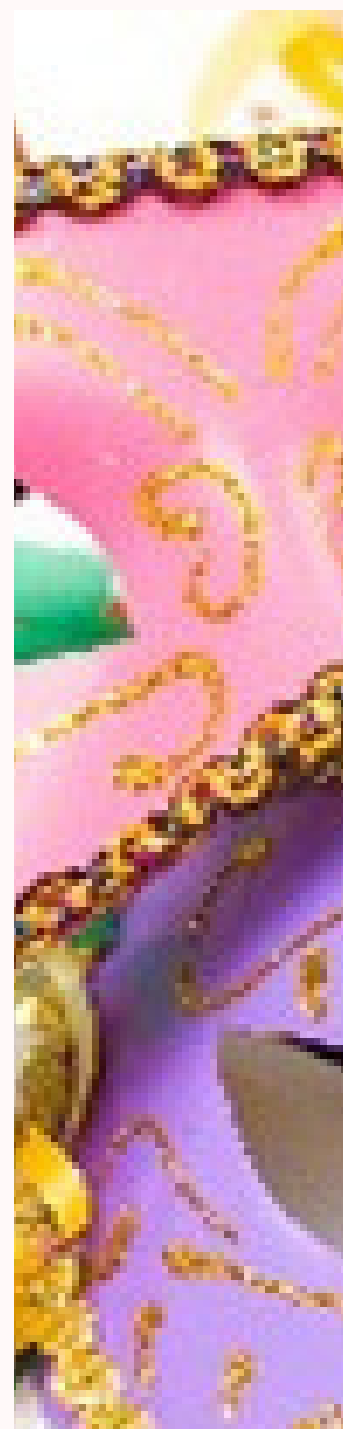
Alguns municípios e estados possuem uma legislação própria para a questão.

Assim, legalmente, os dias de Carnaval e a chamada “Terça Gorda de Carnaval” nunca foram feriados nacionais e muito menos municipais. Por conta própria, o comércio cumpre um “ritual costumeiro para não desagradar a coletividade”, os empresários fecham as portas de seus negócios para que todos curtam a grande folia.

Pagamento em dobro?

A expressão ponto facultativo muito usada no serviço público, para a iniciativa privada não impede que haja expediente, pois é facultado ao empregador conceder dispensa ou não. No entanto, se a dispensa for concedida, o empregador não pode efetuar descontos. É importante observar o que diz a Convenção Coletiva ou acordo interno na empresa para posterior compensação de horas, sem prejuízo da remuneração.

É fato público e notório que a folga nesses dias é prática observada em todo o país em face do costume. Dessa forma, o rotineiro princípio da “habitualidade” no Direito do Trabalho não pode aqui ser aplicado.





BOLETIM EXPRESSO

VOCÊ BEM INFORMADO SEMPRE

Na iniciativa privada, diferentemente dos serviços públicos, o ponto facultativo não impede que haja trabalho normal, pois é facultado ao empregador conceder dispensa ou não. No entanto, se a dispensa for concedida, o empregador não pode efetuar descontos. É importante observar o que diz a Convenção Coletiva de cada categoria e o regimento interno de cada empresa, que pode prever acordo para posterior compensação de horas, sem prejuízo da remuneração.

Inexistindo disposição específica sobre a questão em instrumento normativo, os dias de Carnaval não constituem feriado, motivo pelo qual, se trabalhados, não conferem direito a pagamento em dobro (TRT da 3.^a Região, Recurso Ordinário nº 00932-2012-089-03-00-3, DJ-e 17/06/2013).

Feriados civis os declarados em lei federal e feriados religiosos os declarados em lei municipal.

Folga ou Trabalho?

Você também acha que os dias de Carnaval são feriados nacionais?

Então, bem-vindo ao imenso grupo que compartilha dessa mesma e falsa ideia. Isso mesmo, falsa ideia. Os dias 12, 13 e 14 de fevereiro são considerados apenas como ponto facultativo ou dispensa por mera faculdade por parte do patrão. Um detalhe importante: para o dia 14/02 (Quarta-feira de Cinzas), o expediente poderá começar às 14h, conforme a previsão em Convenção Coletiva ou no regulamento interno da empresa.